

Proc. CNT - 22 047/45

(CNT-340-46)

GAB/ZM.

Não se conhece de recurso extraordinário interposto sem fundamento legal.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que são partes: como recorrentes, Augusto Machado e outro e como recorrida, Indústrias Reunidas F. Matarazzo S/A.:

Augusto Machado e Osvaldo Machado reclamam contra Indústrias Reunidas F. Matarazzo S/A o pagamento respectivo das importâncias de Cr\$ 3.850,00 e Cr\$ 3.000,00 - a título de indenização por despedida injusta e falta de aviso prévio de dispensa (fls. 3/5).

Apreciando o feito, a 2a. Junta de Conciliação e Julgamento da São Paulo julgou improcedente a reclamação condenando ambos os reclamantes ao pagamento das custas respectivas (fls. 23, verso).

Em recurso ordinário, apelam os reclamantes para o Conselho Regional do Trabalho da 2a. Região que, resolve unanimemente negar provimento afim de confirmar a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos

Deesa decisão recorrem extraordinariamente Augusto Machado e Osvaldo Machado para a extinta Câmara de Justiça do Trabalho, fundamentando seu recurso no art. 896, letra b da Consolidação das Leis do Trabalho (fla. 55/58).

Notificado o recorrido apresentou a contestação de fls. 61/63.

A Procuradoria da Justiça do Trabalho (fls. 67) é, preliminarmente, pelo não cabimento do recurso uma vez que se trata de matéria de fato e, quanto ao mérito, pelo provimento do recurso, condenada a empresa, às indenizações da lei.

M. T. I. C. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

É o relatório. Isto posto e

CONSIDERANDO, preliminarmente, que não houve violação de norma jurídica por parte do aresto recorrido, hipótese prevista pelo art. 896, letra b da Consolidação das Leis do Trabalho.

ACORDAM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, unanimemente, em não tomar conhecimento do recurso, por falta de fundamento legal. Custas ex-lege.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1946.

Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes

Presidente

Mancel Caldeira Netto

Relator

Oiente- _____

Norval Lacerda

Procurador

Publicado no "Diário da Justiça" em 416 146